



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 07/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1498/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Alexandre Model Evaldt, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até as **13:30** horas do dia **17 de Novembro de 2022**, o **Convite nº 07/2022**, para a contratação do seguinte objeto: **Serviço de manutenção de luminárias públicas da rede elétrica** no município de Dom Pedro de Alcântara/ RS.

OBJETO:

Item	Descrição	Unidad e	Quantida de
01	Serviço de manutenção de luminárias públicas na rede elétrica no município	Pontos	1500

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Podem participar desta licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste convite.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 – A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CONVITE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas;

2.2 – As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma;

2.3 – As propostas deverão estar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, fechado com cola e na parte externa, além da identificação da empresa com endereço, deverá constar o número desta licitação, o dia e a hora da abertura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

2.4 – As propostas deverão conter os preços em moeda corrente nacional, com validade para um prazo de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes, com preços cotados em reais, com prazo de pagamento, todos os impostos e taxas inclusos;

2.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível ou com valor zero;

2.6 – Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras;

2.7 – O Prazo para execução do referido serviço, terá um prazo máximo de um ano.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, em caso de pessoa jurídica cópias das:

- ***Certidão de quitação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exceto MEI;***
- ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);***
- ***Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede do licitante;***
- ***Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO I);***
- ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da união;***
- ***Declaração de Enquadramento, MEI, ME ou EPP;***
- ***Alvará de Funcionamento expedido pela sede da licitante;***
- ***Cartão CNPJ;***
- ***Cópia do Documento dos Proprietários ou Sócios;***
- ***Cópia do Contrato Social, exceto MEI.***

Sendo que os documentos deverão ser atualizados, com datas de validade posterior a data da abertura das propostas;

3.2 – A documentação deverá estar dentro do **Envelope nº 01**, fechado com cola e na parte externa, além da identificação do participante com o endereço, deverá constar o número desta licitação, o dia e a hora de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

4. DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, de acordo com a prestação de serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, se reunirá em data posterior a data de abertura dos envelopes para avaliar e julgar as propostas apresentadas, escolhendo como vencedora deste certame a proposta mais vantajosa para o Município de Dom Pedro de Alcântara-RS, com base no seguinte requisito: menor preço integral;

5.2 - Esta licitação será julgada e homologada com observância nos artigos 43, 44, 64 e seus incisos e parágrafos, e artigo 45 parágrafos 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com a convicção prévia de todos os proponentes interessados;

5.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste convite, ou qualquer outras a ele, deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes contendo a documentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1 – Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas no caput do artigo 109, letras C e F, ambos da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

7. RUBRICA

7.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da rubrica 33903943

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Todos os encargos sociais e leis trabalhistas, se houverem, serão de inteira responsabilidade da contratada, e também e toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos usados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

8.2 – A contratada fica à disposição das solicitações do responsável da Prefeitura Municipal, precisamente da Secretaria de Obras para efetuar a manutenção das luminárias definidas em planilha fornecida pela Secretaria de Obras;

8.3 - Os serviços de manutenção das luminárias públicas da rede elétrica no município compreende instalação de luminárias completas com fiação, reposição de lâmpadas e relé-fotoelétrico quando necessária a troca. Todos os produtos citados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;

8.4 – Cópias do presente edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito na Avenida Central, nº 89, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br, maiores informações pelo telefone (51) 3664-0011.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara,
01 de Novembro de 2022.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Diego Webber Raupp
Comissão de Licitação

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Giovani Pacheco Trajano
OAB/RS 44.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 07/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1498/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO CONSTITUCIONAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Serviço de manutenção de luminárias públicas na rede elétrica no município**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz
()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

LICITAÇÃO Nº 07/2022
MODALIDADE Carta Convite
PROCESSO: 1498/2022
REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
TIPO: Menor preço – Integral

ANEXO II– MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO.

CARTA CONVITE Nº 07/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto a contratação de empresa especializada para **Serviço de manutenção de luminárias públicas na rede elétrica no município**, para atendimento de necessidades da administração municipal do município de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço global total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

§1º: O pagamento será efetuado conforme andamento dos serviços realizados e atestado pelo Senhor Fabiano Lumertz Justo, Secretário Municipal de Obras.

§2º: A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento terá validade a partir da sua assinatura e o prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato origina-se do processo licitatório de Carta Convite nº 07/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da rubrica 33903943, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2022:

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o Senhor Fabiano Lumertz Justo, Secretário Municipal de Obras, o qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXXX de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Central, 89 – CEP 95.568-000 – Fone: 3664-0095

e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado